



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1085, DE 30 DE MARÇO DE 2004.
INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA NA LEI DE ORÇAMENTO
Nº 1048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir
elemento de despesa na Lei do Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional
especial, na atividade 2142, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), dando seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – gastos não computados com o ensino

12.364.0050.2142 – Contratação de profissionais Programa Alfabetiza Rio Grande

3.1.90.13.02.01.00 – INSS servidores.....R\$ 300,00

(trezentos reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito
Adicional Especial a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – gastos não computados com o ensino

12.364.0050.2142 – Contratação de profissionais Programa Alfabetiza Rio Grande

3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 300,00

(trezentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
30 de março de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 30/03/04
GB